



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 167/2005 – DE 20 DE JULHO DE 2005

Autoriza o Executivo Municipal a suplementar Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.853/2005, de 20 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 1.825/2005 de 25.05.05 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0029.2.042	Programa de Atendimento Integral a Família	01726	6.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
TOTAL			18.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta da rubrica orçamentária da receita lançada no Orçamento Geral do Município, Lei 1.797 de 27.12.2004:

CÓDIGO DA RECEITA	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1325.01.99.08.00	PAIF -Programa de Atendimento Integral à Família	01726	6.000,00
TOTAL			6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE JULHO DE 2005.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 20 de julho de 2005.

Publicado no Jornal Tribuna do Povo

N.º 092 de 23/07/05 pg.n.º 08


Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete

REPublicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 037 de 26/08/05 pg.n.º 11